

de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210726-156525, Sonia Maria Furquim Abarno, Andreia Furquim Abarno, 19/03/2021, veículo placa JHK5225 - 50% + Cota Parte (1/5 de 50% - Herança) dos bens: imóvel 50405152, veículos JJV1068, JGT2420, Saldos Bancários E Ajuste De Contas 11ª Região Militar, 75%, 1/5, Jose Mauro Cipriani Junior, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210726-156652, Alex Alves Ferreira, Onia Maria Ferreira Leite, 05/04/201, Cd. Mor Colonial Gleba 207 LT 6A, 51188716 e Saldos Bancários, 100%, 2/3, Azelzion Alves Ferreira Júnior e Thayse Amanda Alves, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210723-155505, Vanessa Cristina Silva Damasceno, Francisca Izabel Silva Damasceno, 30/11/2019, QSD QD 39 LT 18, 21112029, 50%, 1/3 de 50% DE 1/9, Claudio Rogério Silva Damasceno, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210713-149326, Lauro Sergio Melo Leite, Antônio Meneses Leite, 22/04/2005, QNO QD 3 CJ G LT 41, 30309700 e um terreno urbano no estado do Maranhão, veículo JET3038, 50%, 100%, Lauro Sergio Melo Leite; Marcos Antônio Melo Leite; Mayara Melo Leite; e Hayka Melo Leite, o de cujus não era proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de moradia, contrariando o inciso I do art. 1º da Lei nº 1.343 de 27/12/1996; 20210621-132328, Delma Alves Ferreira, Agripino Alexandre Ferreira, 10/04/2018, QNN 04 CJ B CS 11 - Ceilândia, 35122358 e veículo placa JFD9629 e veículo placa JFC2806, Valores Depositados Na Conta Poupança Banco Santander, 19,0476% do imóvel e 2/6 e 26 de 50%, Edna Alves Ferreira Sena, Maria do Socorro Alves Ferreira, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210729-159290, Maria Larissa Ferreira De Sousa, Carlito Carneiro De Sousa, 23/03/2021, credito bancário em C/C junto ao Banco Do Brasil e valores depositados junto ao FGTS/PIS/PASEP, 50%, 1/4, Kariany Pereira De Sousa, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 845, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, Considerando o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve: Art. 1º Prorrogar o Procedimento Investigativo Preliminar - PIP nº 02/2021-SES/DF, processo 00060-00182722/2021-92 por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 26/08/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 11 de agosto de 2021, e: Considerando a iniciativa do Ministério da Saúde para a efetiva eliminação das Hepatites Virais; Considerando a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), na qual foi pactuada, entre o Ministério da Saúde, estados e municípios, a mudança dos

medicamentos das hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF);

Considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 1.537, de 12 de junho de 2020, que efetivou a inclusão dos medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a participação do Distrito Federal no Projeto Piloto para utilização do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos – Siclom/Hepatites, em substituição ao Hórus - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

Considerando a Nota Informativa nº 02/2021 - SES/SAIS/CATES/DIASF/GAFAGE (processo 00060-00319580/2021-25) a qual trata sobre a mudança dos medicamentos para hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF);

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o uso do SICLOM – Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades, para tratamento de Hepatites Virais, que compõem a rede de cuidados às Hepatites Virais.

Art. 2º Aprovar os novos locais de dispensação desses medicamentos: Policlínica de Planaltina, Farmácia Escola, Hospital Dia, Policlínica de Taguatinga, Policlínica de Ceilândia e Policlínica do Gama.

Art. 3º Aprovar que novas unidades dispensadoras de medicamentos poderão fazer parte da rede de cuidados às hepatites virais de acordo com a necessidade de ampliação da rede, sem necessidade de passar pela deliberação do Colegiado de Gestão.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Claudia Reis Souza, 20249, 52; Eduardo dos Santos de Castro, 20250, 53; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Ada Luíza Souza Marques, 1136, 80; Adriano Disessa Caniatti Filho, 1137, 80; Alessandra Domingos da Paz, 1138, 80; Aline Alves dos Santos, 1139, 81; Ana Cristina dos Santos, 1140, 81; Ana Gabriela Vieira da Silva, 1141, 81; Ana Luíza Nogueira de Souza, 1142, 82; Andreza Fernanda de Sousa Costa, 1143, 82; Aparecida Marçal Pereira da Silva, 1144, 82; Carla Beatriz de Carvalho, 1145, 83; Carlos Eduardo Freitas Vidal dos Santos, 1146, 83; Cleicyane de Oliveira Almeida, 1147, 83; Cosme Alves de Sousa, 1148, 84; Daniel de Macedo Campos, 1149, 84; Eduardo Costa, 1150, 84; Elaine Pereira dos Santos, 1151, 85; Elenice Maria da Silva, 1152, 85; Elismar Meireles de Souza, 1153, 85; Elizangela da Silva Batista, 1154, 86; Emerson Eduardo Leite, 1155, 86; Fabio Ferreira Sousa Bonfim, 1156, 86; Fábio Júnio Dias da Costa, 1157, 87; Francisca Adelan Freire Sousa, 1158, 87; Francisco Danilo Pereira de Melo, 1159, 87; Gabriela de Sousa Dias, 1160, 88; Gilvan Souza do Nascimento, 1161, 88; Giovanna Volpe do Carmo Lopes, 1162, 88; Glenda Kelly Mourão da Silva, 1163, 89; Gleysson Ricardo Monteiro dos Santos, 1164, 89; Helen Macedo da Silva, 1165, 89; Henrique Rocha Felizardo, 1166, 90; Humberto Rocha Júnior, 1167, 90; Inélia Magalhães da Costa,